

de Educação e Psicologia, da Universidade do Minho, Prof. Doutor Leandro da Silva Almeida.

2 — As competências subdelegadas no número anterior entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

12 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

Despacho n.º 12 017/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do despacho RT-17/2005, de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2005, subdelego a presidência dos júris das provas de doutoramento e de equivalência a doutoramento na presidente do conselho científico da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, Prof.ª Doutora Maria Margarida Santos Proença de Almeida.

2 — As competências subdelegadas no número anterior entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

13 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *José Viriato Capela*.

Rectificação n.º 938/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2005, a p. 7273, o despacho (extracto) n.º 10 359/2005 (2.ª série), referente a Lisete Maria Martins Pereira Ferraz, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 13 de Janeiro de 2005 do reitor» deve ler-se

«Por despacho de 29 de Março de 2005 do reitor» e onde se lê «contrato de trabalho a termo certo» deve ler-se «contrato de trabalho a termo».

11 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12 018/2005 (2.ª série). — Tornando-se necessário adaptar o quadro provisório de pessoal não docente da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, constante do mapa i anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, com as alterações mencionadas na resolução n.º 27/2002 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 12 de Março de 2002, e no despacho n.º 3351/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 2004;

Considerando que a presente alteração do quadro não envolve qualquer aumento de unidades:

Determino, ao abrigo do n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (lei da autonomia das universidades), e da alínea o) do n.º 2 do artigo 11.º dos estatutos aprovados pelo Despacho Normativo n.º 61/89, de 22 de Junho, alterados pelo Despacho Normativo n.º 35/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001, que o quadro constante no mapa i anexo à Portaria n.º 731/88, de 8 de Novembro, seja alterado pela forma que se segue:

1 — Lugares a extinguir:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
Dirigente	—	—	Pró-reitor		4
Administrativo	Funções de natureza executiva nas áreas de contabilidade, património, pessoal e expediente, alunos, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal Assistente administrativo		3
Auxiliar	Condução de viaturas	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros		1
	Atendimento de chamadas e telefonemas para o exterior.	Telefonista	Telefonista		2
	Recepção, apoio e distribuição ...	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo		2

2 — Lugares a criar:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
Técnico superior	Conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos e emitindo pareceres e prestar assessoria técnica no domínio de planeamento, gestão e relações públicas.	Técnico superior	Assessor principal		6
			Assessor		
			Técnico superior principal		
			Técnico superior de 1.ª classe		
			Técnico superior de 2.ª classe		
			Estagiário		
	Consulta jurídica	Consultor jurídico	Assessor jurídico principal		1
			Assessor jurídico		
			Consultor jurídico principal		
			Consultor jurídico de 1.ª classe ...		
			Consultor jurídico de 2.ª classe ...		
			Estagiário		